

EDITAL Nº 001/2026 - ITG

PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CADASTRO DE BENEFICIÁRIAS

PROJETO FITA MÁGICA – MOVIMENTO E ARTE

Modalidade: Ginástica Rítmica

Editais de Chamamento Público	Nº 03/2025 – SESPORTE
Número total de vagas	800 (oitocentas)
Municípios contemplados	Fortaleza, São Benedito, Poranga, Eusébio e Viçosa do Ceará

O INSTITUTO DE APOIO À TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO – ITG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.869.136/0001-21, responsável pela execução do Projeto Fita Mágica – Movimento e Arte, em parceria com a Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE, torna público o presente Edital para inscrição, seleção e cadastro de beneficiárias, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição, triagem, seleção e cadastro de 800 (oitocentas) crianças e adolescentes, prioritariamente meninas, com idade entre 06 (seis) e 14 (quatorze) anos, para participação gratuita nas atividades do Projeto Fita Mágica – Movimento e Arte, na modalidade de Ginástica Rítmica.

1.2. O projeto será executado em 06 (seis) núcleos distribuídos em 05 (cinco) municípios do Estado do Ceará, sendo 02 (dois) núcleos em Fortaleza e 01 (um) núcleo em cada um dos municípios de São Benedito, Poranga, Eusébio e Viçosa do Ceará.

1.3. A seleção será realizada de forma gratuita, pública, transparente e inclusiva, respeitando os princípios da impessoalidade, equidade, acessibilidade, proteção integral à criança e ao adolescente e prioridade ao público em situação de vulnerabilidade social.



2. DO PROJETO

2.1. O Projeto Fita Mágica – Movimento e Arte tem como objetivo democratizar o acesso à Ginástica Rítmica como prática de esporte educacional, promovendo o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, socioemocional e artístico das participantes.

2.2. As atividades compreenderão aulas regulares de Ginástica Rítmica, oficinas temáticas de empoderamento infantojuvenil e expressão corporal, avaliações fisioterápicas e posturais, ensaios, festivais, apresentações e demais ações pedagógicas, sociais e institucionais previstas no Plano de Trabalho.

2.3. As aulas serão realizadas, preferencialmente, no contraturno escolar, em período diurno, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos por aula e frequência mínima de 02 (duas) vezes por semana por turma, conforme calendário e organização de cada núcleo.

2.4. A participação das beneficiárias será inteiramente gratuita, não sendo permitida a cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade, uniforme, material esportivo ou qualquer outra despesa vinculada às atividades do projeto.

3. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes e à **formação de Cadastro de Reserva (CR)**, visando o atendimento a demandas futuras do programa ao longo da validade do edital. A inclusão no cadastro reserva gera apenas a expectativa de direito à convocação.



4. DAS VAGAS E DA DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL

Município	Quantidade de núcleos	Vagas por núcleo	Total de vagas
Fortaleza	02	150	300
São Benedito	01	150	150
Eusébio	01	150	150
Poranga	01	100	100
Viçosa do Ceará	01	100	100
TOTAL	06	—	800

4.1. A distribuição das vagas deverá observar o município e o núcleo de residência ou de melhor acesso da candidata, a capacidade física dos espaços, a organização das turmas por faixa etária e nível técnico e as condições pedagógicas de atendimento.

4.2. Caso o número de inscrições aptas seja superior ao total de vagas, será formado cadastro de reserva por município e núcleo, para preenchimento de vagas decorrentes de desistência, evasão, transferência ou desligamento.

4.3 Caso o número de inscritos seja insuficiente para o núcleo serão redefinidas as atividades em parceria com a SESPORTE

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do processo a candidata que, cumulativamente:

- Tenha idade entre 06 (seis) e 14 (quatorze) anos na data de inscrição;
- Resida em um dos municípios contemplados neste Edital ou possua condições comprovadas de frequência regular no núcleo escolhido;
- Esteja matriculada e frequentando instituição de ensino, quando em idade escolar obrigatória, sendo priorizado o atendimento a crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, especialmente nas redes municipal e estadual.
- Demonstre interesse e disponibilidade para participar das atividades do projeto, inclusive aulas, avaliações, oficinas, ensaios e eventos;
- Apresente autorização de seu responsável legal;
- Apresente a documentação exigida no prazo estabelecido, conforme relação constante no Anexo IV – Checklist de Documentos;



- Atenda aos critérios de elegibilidade e prioridade definidos neste Edital, conforme o item 8.

5.2. Não será exigida experiência prévia em Ginástica Rítmica, desempenho esportivo, teste de habilidade, aquisição de material ou qualquer pagamento para participação no processo.

5.3. A existência de condição específica, limitação funcional, mobilidade reduzida ou necessidade de atendimento diferenciado não impedirá a inscrição. O responsável deverá informar previamente as condições necessárias, para que a equipe técnica possa avaliar a aptidão para a participação nas atividades, bem como as medidas de acessibilidade e segurança cabíveis. A aprovação estará condicionada à avaliação física e técnica, considerando os requisitos e as exigências próprias da atividade, podendo a inaptidão constatada nessa avaliação constituir critério de desclassificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas em 02 (duas) etapas obrigatórias e complementares, sendo a primeira de forma online, mediante o preenchimento do formulário único disponível no portal oficial do ITG, e a segunda de forma presencial, em local, data e horário previamente divulgados pela organização do Projeto. A realização da etapa online, isoladamente, não garante a efetivação da inscrição nem assegura vaga no Projeto, sendo indispensável o comparecimento à etapa presencial para apresentação e conferência da documentação exigida, validação das informações fornecidas e conclusão do procedimento de inscrição. Somente serão consideradas inscrições concluídas aquelas em que a candidata cumprir integralmente as duas etapas, observados os prazos, critérios de elegibilidade, critérios de seleção e disponibilidade de vagas previstos neste Edital.

6.2. No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato ou seu responsável legal deverá selecionar, obrigatoriamente, apenas 01 (um) Polo de sua preferência/interesse, ao qual concorrerá às vagas, não sendo permitida a inscrição simultânea em mais de um Polo. O sistema de inscrição será configurado para permitir a seleção de apenas um Polo por candidato. Caso seja identificada, por qualquer circunstância, mais de uma inscrição do mesmo candidato para Polos distintos, será considerada válida a inscrição mais recente realizada dentro do prazo estabelecido neste Edital, ficando as anteriores automaticamente desconsideradas. A escolha do Polo é de responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal, devendo ser



observadas, no momento da inscrição, as condições de localização, deslocamento e participação nas atividades.

6.3. A etapa presencial, de caráter obrigatório para a conclusão da inscrição, será realizada nos endereços físicos dos polos do Projeto listados a seguir, conforme o município e/ou polo correspondente à inscrição da candidata. Nesta etapa, a candidata deverá comparecer acompanhada de seu responsável legal para a apresentação e conferência da documentação exigida, validação das informações fornecidas na etapa online e conclusão do procedimento de inscrição. Os locais, datas e horários destinados ao atendimento presencial serão divulgados previamente pelos canais oficiais do Projeto.

Nota: A escolha do Polo no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração da opção após a finalização da inscrição.

6.4. A inscrição deverá ser realizada pelo responsável legal da criança ou adolescente, mediante preenchimento integral da Ficha de Inscrição e do Questionário Socioeconômico, constantes do Anexo III.

6.5. O preenchimento da ficha não garante a vaga, que dependerá da análise de elegibilidade, da aplicação dos critérios de prioridade (como consta do item 9) e da disponibilidade no núcleo indicado.

6.6. O ITG disponibilizará apoio presencial para a realização das inscrições às famílias que apresentem dificuldade de acesso à internet, de leitura, escrita ou de preenchimento do formulário de inscrição, por meio do email projetos@itg.org.br e no telefone 85-984393029. O atendimento será disponibilizado nos locais físicos indicados pelo ITG para o processo de inscrição, nos quais será oferecido acesso à internet e suporte de profissional designado para auxiliar no preenchimento e envio do formulário.

Às pessoas não alfabetizadas ou que apresentem dificuldade de leitura e/ou escrita, será assegurado auxílio individualizado para a compreensão das informações e o preenchimento do formulário, mediante as informações e documentos apresentados pelo próprio interessado ou responsável legal, sem interferência na manifestação de vontade ou nas informações prestadas.

O apoio terá caráter exclusivamente operacional e de acessibilidade, não implicando preferência, vantagem ou garantia de seleção, sendo assegurada a igualdade de condições entre todos os candidatos.



7 . DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A inscrição será realizada em duas etapas:

I. **Etapa on-line:** o candidato ou seu responsável legal deverá realizar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo ITG - <https://itg.org.br/> - preenchendo as informações solicitadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

II. **Etapa presencial** (Validação documental): após a realização da inscrição on-line, o candidato ou seu responsável legal deverá comparecer presencialmente ao local, na data e no horário divulgados pelo ITG, em cada município contemplado, munido dos documentos exigidos neste Edital, para conferência e validação das informações prestadas na etapa on-line.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia legível, conforme relação prevista neste Edital. O ITG realizará a conferência da documentação apresentada com os dados informados no formulário de inscrição.

A conclusão da inscrição estará condicionada ao cumprimento das duas etapas e à respectiva validação documental. A ausência na etapa presencial ou a não apresentação da documentação obrigatória poderá resultar na não validação da inscrição, observadas as demais regras e prazos estabelecidos neste Edital.

- Documento de identificação da candidata, quando houver, ou certidão de nascimento;
- CPF da candidata, quando houver;
- Documento de identificação e CPF do responsável legal;
- Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência;
- Comprovante ou declaração de matrícula escolar;
- Folha-resumo do Cadastro Único – CadÚnico, comprovante de benefício social ou Documento equivalente, quando houver;
- Relatório, encaminhamento ou declaração emitida por CRAS, escola, serviço de saúde, Conselho tutelar ou outro equipamento da rede de proteção, quando houver;
- Documento ou laudo com indicação de necessidade específica de acessibilidade ou cuidado, quando aplicável;
- A assinatura do Termo de Compromisso pelo responsável legal será obrigatória para a conclusão da etapa presencial e efetivação da matrícula, não sendo admitida a participação da beneficiária nas atividades sem a devida formalização do documento.



- Ficha de Inscrição, Questionário Socioeconômico e Termo de Autorização do Responsável (constantes no ANEXO III – Ficha de Inscrição e Questionário Socioeconômico) devidamente preenchidos e assinados.

7.2. A ausência de documentos comprobatórios de condição prioritária não impedirá a inscrição, mas poderá impossibilitar a consideração daquela condição na triagem.

7.3. O ITG poderá solicitar complementação ou confirmação de informações, desde que assegurado tratamento igualitário entre as candidatas.

7.4. Documentos falsos, informações materialmente inverídicas ou omissões intencionais poderão resultar no indeferimento ou cancelamento da inscrição, garantida a possibilidade de esclarecimento pelo responsável.

8 . DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A **Ficha de Inscrição**, em formato editável e imprimível, estará disponível para download no portal oficial: <https://itg.org.br/>, devendo ser preenchida e entregue junto aos documentos na etapa de atendimento presencial.

8.1. O processo será realizado em 03 (três) etapas:

1. Inscrição formal: preenchimento da ficha de identificação e do questionário socioeconômico, com apresentação dos documentos disponíveis;
2. Triagem técnica: verificação dos requisitos de elegibilidade e análise das condições de prioridade, realizada pela coordenação pedagógica e/ou equipe social do projeto;
3. Validação final: conferência dos dados, organização das turmas e distribuição das vagas por município e núcleo, realizada pela coordenação local.

8.2. Poderão ser realizadas entrevistas, contato telefônico, visita técnica ou reunião com o responsável exclusivamente para esclarecer informações, confirmar disponibilidade e identificar necessidades de acessibilidade e proteção.

8.3. O processo seletivo não terá caráter competitivo esportivo e não incluirá prova de desempenho físico ou técnico.

8.4. A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora mediante análise e verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade e seleção estabelecidos neste Edital. Os resultados da análise serão registrados e consolidados em



planilha padronizada de controle interno da Comissão Organizadora, garantindo a organização, a rastreabilidade e a transparência do processo de seleção.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIDADE

9.1. São critérios obrigatórios de elegibilidade:

- idade entre 06 e 14 anos;
- residência ou vínculo territorial com município contemplado;
- autorização do responsável legal;
- disponibilidade para frequência regular;
- interesse em participar da modalidade e das ações do projeto.

9.2. Quando o número de candidatas aptas for superior ao número de vagas disponíveis em cada Polo, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de priorização, observada a ordem abaixo:

- a) Candidatas em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- b) Candidatas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico ou pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- c) Candidatas matriculadas na rede pública de ensino;
- d) Candidatas encaminhadas por equipamentos da rede de proteção social, educação, saúde ou de garantia de direitos;
- e) Candidatas com menor acesso a atividades esportivas regulares;

9.2.1. A participação de candidatas com deficiência será limitada a até 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas pelo Projeto Fita Mágica, observados os requisitos de elegibilidade previstos neste Edital, bem como as condições de segurança e acessibilidade necessárias à adequada participação nas atividades. Caso o número de candidatas com deficiência aptas seja superior ao limite estabelecido, serão aplicados os critérios de priorização previstos neste Edital para definição das candidatas selecionadas. As vagas eventualmente não preenchidas dentro desse percentual permanecerão disponíveis para o preenchimento pelas demais candidatas, observados os critérios gerais de seleção e priorização estabelecidos neste Edital;

9.2.2. Candidatas residentes em áreas de maior vulnerabilidade ou com maior proximidade do Polo selecionado, visando favorecer a frequência e a permanência nas atividades.



Os critérios serão aplicados sucessivamente, na ordem acima estabelecida, sendo o critério subsequente utilizado quando necessário para definição da prioridade entre candidatas que se encontrem em igualdade de condições no critério anterior.

9.3. A aplicação dos critérios será orientada pela equidade, pela proteção integral e pela finalidade social do projeto, vedada qualquer discriminação por raça, cor, origem, religião, condição econômica, deficiência, composição familiar ou qualquer outra condição pessoal.

9.4. Em caso de empate técnico entre candidatas com condições equivalentes, poderão ser adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior vulnerabilidade socioeconômica comprovada; ausência de acesso a outra atividade esportiva gratuita; maior proximidade do núcleo; e sorteio público ou registrado em ata.

10. DO RESULTADO DA MATRÍCULA E DIVULGAÇÃO

10.1. A divulgação dos resultados parciais, recursos e **Resultado Final** do processo seletivo será realizada por meio dos seguintes canais operacionais:

- **Online:** Disponível no portal: <https://itg.org.br/>
- **Presencial:** Fixado nos quadros de avisos oficiais nos endereços físicos dos polos discriminados no **Item 6**.

10.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o responsável legal pela candidata poderá apresentar recurso quanto ao resultado da seleção no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, conforme procedimentos e canal de atendimento indicados neste Edital.

Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pelo processo seletivo e, após sua apreciação, será divulgado o resultado final da seleção, não cabendo novo recurso na esfera deste processo seletivo.

10.3. O resultado final será divulgado até 30/09/2026.

10.4. As candidatas selecionadas deverão confirmar a matrícula no prazo e local divulgados, sob pena de convocação da candidata seguinte do cadastro de reserva.

10.5. A matrícula somente será efetivada após validação da documentação, assinatura dos termos exigidos e confirmação do núcleo, turma e horário.



11. DO CADASTRO DE RESERVA E DA RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS

11.1. As candidatas aptas não contempladas inicialmente integrarão cadastro de reserva por município e núcleo, observada a ordem de prioridade definida pela Comissão de Seleção.

11.2. As convocações do cadastro de reserva ocorrerão conforme surgimento de vagas, capacidade de atendimento e necessidade de recomposição da meta física do projeto.

11.3. A convocação será realizada pelos contatos informados na inscrição. Caberá ao responsável manter telefone, endereço e e-mail atualizados.

11.4. O cadastro de reserva terá validade durante o período de execução do projeto, sem garantia de convocação.

12. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS BENEFICIÁRIAS E RESPONSÁVEIS

12.1. São direitos das beneficiárias:

- Participar gratuitamente das atividades previstas;
- Receber tratamento digno, respeitoso, seguro e inclusivo;
- Utilizar os materiais disponibilizados durante as atividades, conforme orientação da equipe;
- Receber acompanhamento técnico-pedagógico compatível com a faixa etária e com as necessidades individuais;
- Ter seus dados pessoais e sua imagem tratados conforme a legislação e os termos de autorização aplicáveis;
- Apresentar dúvidas, sugestões, reclamações ou ocorrências aos canais do projeto.

12.2. São responsabilidades das beneficiárias e de seus responsáveis:

- Cumprir os horários, regras de convivência, segurança e organização do núcleo;
- Manter frequência regular e justificar ausências;
- Informar alterações de saúde, endereço, escola, contato ou condição familiar que impactem a participação;
- Zelar pelos materiais, uniformes e espaços utilizados;
- Participar das reuniões e atendimentos convocados pela equipe, quando necessários;
- Respeitar profissionais, demais beneficiárias, famílias e parceiros do projeto.



13. DA FREQUÊNCIA, DESISTÊNCIA, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

13.1. **Frequência Mínima:** Para permanência no programa e obtenção de certificação/benefício, o candidato aprovado e convocado deverá cumprir a frequência mínima obrigatória de **75%** das atividades programadas.

13.2. Ausências consecutivas ou frequência insuficiente serão objeto de contato e acompanhamento da família antes de eventual desligamento, considerando justificativas de saúde, escola, transporte, proteção social ou outras situações relevantes.

13.3. Poderá haver desligamento nos casos de desistência formal; mudança que impossibilite a frequência; ausência prolongada sem justificativa e sem retorno aos contatos; descumprimento grave e reiterado das regras de segurança; ou apresentação comprovada de informação fraudulenta.

13.4. Antes do desligamento por frequência ou conduta, será assegurada escuta do responsável e análise da situação pela coordenação, priorizando medidas de orientação e permanência.

13.5. A transferência entre núcleos poderá ser autorizada conforme disponibilidade de vaga, compatibilidade de turma e justificativa apresentada.

13.6. **Crítérios de Desligamento:** O participante poderá ser desligado do programa a qualquer tempo nos seguintes casos:

- Infrequência sem justificativa válida superior ao limite estabelecido no subitem anterior;
- Conduta inadequada, atos de indisciplina ou descumprimento das normas de convivência, funcionamento, segurança e utilização dos espaços estabelecidas pela instituição ou equipamento onde estiver sendo executado o Projeto, desde que tais normas sejam previamente informadas às beneficiárias e aos seus responsáveis legais;
- Prestação de declarações falsas ou adulteração de documentos em qualquer fase do processo.



14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO USO DE IMAGEM

14.1. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis (como condição socioeconômica, relatório de rede de proteção, histórico de saúde e deficiências) coletados serão tratados exclusivamente para inscrição, triagem, verificação de prioridades, garantia de acessibilidade, matrícula, acompanhamento técnico, prestação de contas e segurança das participantes, em observância estrita aos arts. 11 e 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e às normas de proteção à infância e adolescência.

14.2. O acesso aos dados será restrito aos profissionais formalmente autorizados da equipe executora e aos órgãos de fiscalização e controle da parceria, na exata medida do cumprimento das finalidades institucionais.

14.3. O responsável legal poderá exercer os direitos de acesso, correção, anonimização ou eliminação dos dados pessoais do menor previstos no art. 18 da LGPD enviando solicitação ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) pelo e-mail: dpo@itg.org.br.

4.4. A negativa de autorização para uso público de imagem não poderá, por si só, impedir a inscrição, seleção ou participação da beneficiária, devendo a equipe adotar medidas razoáveis para preservar sua imagem em registros destinados à divulgação.

15. DA ACESSIBILIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA

15.1. O ITG adotará medidas de acessibilidade física e comunicacional compatíveis com os espaços e recursos do projeto, buscando garantir a participação segura de candidatas com deficiência ou mobilidade reduzida.

15.2. As beneficiárias participarão de avaliação fisioterápica e postural e deverão seguir as orientações técnicas e preventivas emitidas pelos profissionais responsáveis.

15.3. No ato da inscrição, o responsável deverá comunicar condições de saúde, uso de medicamentos, alergias, restrições, deficiência ou necessidade de cuidado que possam impactar a segurança da participante.

15.4. Quando necessário, poderá ser solicitada avaliação ou autorização profissional de saúde para participação em atividades específicas, sem prejuízo da análise de adaptações razoáveis.



16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.1. O processo será conduzido por Comissão de Seleção designada pelo ITG, composta por profissionais da coordenação, área pedagógica, administrativa e/ou social do projeto.

16.2. Compete à Comissão: receber e organizar as inscrições; analisar requisitos e condições prioritárias; solicitar esclarecimentos; validar a distribuição das vagas; elaborar listas de selecionadas e cadastro de reserva; registrar decisões; e resolver situações não previstas, respeitando este Edital e o Plano de Trabalho.

16.3. Os membros deverão atuar com imparcialidade, confidencialidade e prevenção de conflitos de interesse.

17. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	25/08/2026 a 09/09/2026
Período de inscrições	10/09/2026 a 14/09/2026
Triagem e análise documental	15/09/2026
Divulgação do resultado preliminar e convocação para a 2ª etapa	16/09/2026
2ª Etapa presencial	19/09/2026 a 20/09/2026
Divulgação do resultado	25/09/2026
Prazo de Recurso	26/09/2026 a 27/09/2026
Divulgação do resultado final até	30/09/2026
Confirmação de matrícula e formação das turmas	01/10/2026 a 02/10/2026
Início previsto das atividades	19/10/2026

18. DA DIVULGAÇÃO E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

18.1. Este Edital, seus anexos, resultados, retificações e comunicados serão divulgados nos canais oficiais do ITG, nos locais de inscrição e nos equipamentos parceiros dos municípios.

18.2. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos seguintes canais:



- Site: <https://itg.org.br/>
- E-mail: projetos@itg.org.br
- Fone: 85 – 98439-3029
- Link para inscrição on line: <https://itg.org.br/>

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

19.2. O ITG poderá retificar, prorrogar, suspender ou cancelar o processo por motivo justificado, mediante publicação nos mesmos canais de divulgação.

19.3. A quantidade de turmas, horários e locais poderá ser ajustada por razões técnicas, pedagógicas, operacionais ou de segurança, preservadas as metas do projeto e a comunicação prévia às famílias.

19.4. Situações omissas serão decididas pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Projeto, à luz do Plano de Trabalho, da proteção integral das crianças e adolescentes e dos princípios da administração pública aplicáveis à parceria.

19.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2026.

Maria Helena Rodrigues de Lima

Representante legal do ITG

Instituto de Apoio à Tecnologia, Educação, Gestão e Inovação



Av. Antônio Sales, 1885 4 andar – Dionísio
Torres, Fortaleza – CE, 60135-203



itg.org.br

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

O quadro abaixo apresenta, de forma consolidada, a distribuição territorial prevista no Plano de Trabalho, contemplando os municípios e respectivos núcleos definidos para a execução das atividades do Projeto.

Ressalta-se que a implementação das atividades em cada núcleo observará as condições e disponibilidades dos espaços definidos para sua realização, bem como os alinhamentos realizados com as instituições responsáveis pelos locais de execução, preservando-se as metas e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho:

Município	Núcleo	Vagas
Fortaleza	01	150
Fortaleza	02	150
São Benedito	01	150
Eusébio	01	150
Poranga	01	100
Viçosa do Ceará	01	100



ANEXO II – LOCAIS E CANAIS DE INSCRIÇÃO

Formulário digital: <https://itg.org.br/>



Av. Antônio Sales, 1885 4 andar – Dionísio
Torres, Fortaleza – CE, 60135-203



itg.org.br

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO E QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nº da inscrição: _____

Município/Núcleo pretendido:

A. DADOS DA CANDIDATA

Nome completo:

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____ CPF (se houver):

Documento/Certidão de nascimento:

Endereço completo:

Bairro/Comunidade:

Município:

Escola:

Ano/Série:

Turno escolar: () Manhã () Tarde () Noite

Já praticou Ginástica Rítmica? () Sim () Não Onde/por quanto tempo?

Participa de outra atividade esportiva gratuita? () Sim () Não Qual?



B. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo:

Parentesco/Vínculo:

CPF:

Documento de identidade:

Telefone principal:

Telefone alternativo:

E-mail:

Endereço (se diferente da candidata):

C. COMPOSIÇÃO E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Quantidade de pessoas que residem no domicílio: _____

Renda familiar mensal aproximada: R\$ _____

A família está inscrita no CadÚnico? () Sim () Não NIS: _____

Recebe benefício de transferência de renda? () Sim () Não Qual?



A candidata estuda na rede pública? () Sim () Não

É acompanhada por CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, unidade de saúde ou outro serviço? () Sim () Não. Qual?

Há dificuldade de transporte ou deslocamento até o núcleo? () Sim () Não.
Descreva:

A candidata possui deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade específica? () Sim () Não. Qual?

Existe alguma condição de saúde, alergia, restrição ou uso de medicamento que a equipe deva conhecer?

Por que a candidata deseja participar do Projeto Fita Mágica?

D. DISPONIBILIDADE

Turno preferencial: () Manhã () Tarde

Possui disponibilidade para 02 aulas semanais? () Sim () Não

Possui disponibilidade para oficinas, ensaios e festivais previamente comunicados? () Sim () Não



E. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo sua verificação para fins de inscrição, seleção, matrícula e acompanhamento no Projeto Fita Mágica – Movimento e Arte. Estou ciente de que o preenchimento da ficha não garante vaga e de que informações falsas poderão resultar no indeferimento ou cancelamento da inscrição, após oportunidade de esclarecimento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal



ANEXO IV – CHECKLIST DE DOCUMENTOS

- () Ficha de Inscrição e Questionário Socioeconômico preenchidos
- () Documento ou certidão de nascimento da candidata
- () CPF da candidata, se houver
- () Documento de identificação e CPF do responsável
- () Comprovante ou declaração de residência
- () Comprovante ou declaração de matrícula escolar
- () Folha-resumo do CadÚnico/NIS, se houver
- () Comprovante de benefício social, se houver
- () Encaminhamento ou declaração da rede de proteção, se houver
- () Documento/laudo de necessidade específica, se aplicável
- () Termo de Autorização do Responsável
- () Termo de Uso de Imagem e Voz (facultativo para divulgação)

Pendências/observações:

Responsável pela conferência: _____

Data: ____/____/2026



ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Eu,

_____, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal por _____,

autorizo sua participação no Projeto Fita Mágica – Movimento e Arte, promovido pelo Instituto de Apoio à Tecnologia, Educação, Gestão e Inovação – ITG, em parceria com a Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE.

Declaro que recebi informações sobre a natureza das atividades, frequência, horários, regras de convivência, avaliações fisioterápicas e posturais, oficinas, ensaios, festivais e demais ações do projeto. Comprometo-me a informar condições de saúde, restrições, alergias, uso de medicamentos e necessidades específicas relevantes para a segurança da participante, bem como a manter os contatos atualizados e justificar ausências.

CONSENTIMENTO DESTACADO (LGPD – ART. 14, § 1º): Autorizo, de forma expressa, livre e inequívoca, a coleta e o tratamento dos dados pessoais e dados sensíveis, como informações de saúde e condição socioeconômica, do(a) beneficiário(a) sob minha responsabilidade, exclusivamente para as finalidades de seleção, acompanhamento pedagógico e fisioterápico, garantia de acessibilidade e prestação de contas do Projeto Fita Mágica – Movimento e Arte, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

Telefone: _____



ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Responsável legal:

Beneficiária:

Assinale uma opção:

() AUTORIZO, de forma gratuita, o registro e o uso da imagem e da voz da beneficiária em fotografias, vídeos e materiais institucionais relacionados ao Projeto Fita Mágica – Movimento e Arte, para fins de divulgação das ações, transparência, memória institucional e prestação de contas, em meios impressos, digitais, audiovisuais e redes sociais oficiais, sem finalidade comercial.

() NÃO AUTORIZO o uso público da imagem e da voz da beneficiária, estando ciente de que a equipe adotará medidas razoáveis para evitar sua identificação em registros destinados à divulgação.

Esta autorização poderá ser revogada para usos futuros mediante solicitação escrita, sem afetar materiais já produzidos ou publicados de forma legítima antes do recebimento da revogação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal



ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,

_____, CPF nº _____, responsável legal por _____, venho comunicar formalmente a desistência da vaga no Projeto Fita Mágica – Movimento e Arte, no município/núcleo _____.

Motivo da desistência (preenchimento facultativo):

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

Recebido por – Equipe do Projeto



ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO FITA MÁGICA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de responsável legal pela beneficiária _____, nascida em __/__/____, inscrita no Projeto Fita Mágica sob o nº _____, residente e domiciliada à _____, nº _____, bairro _____, Município de _____/CE, firmo o presente Termo de Compromisso, declarando estar ciente das condições de participação no Projeto Fita Mágica e comprometendo-me a:

1. Assegurar a frequência e a pontualidade da beneficiária nas aulas, atividades, festivais, avaliações e demais ações previstas pelo Projeto Fita Mágica, conforme calendário e horários estabelecidos pela organização.
2. Acompanhar e apoiar a participação da beneficiária, contribuindo para sua permanência, desenvolvimento e adequado aproveitamento das atividades oferecidas pelo projeto.
3. Cumprir e orientar a beneficiária a cumprir as normas de convivência, segurança, disciplina e funcionamento estabelecidas pela coordenação do Projeto Fita Mágica e pelo regulamento aplicável ao núcleo em que estiver matriculada.
4. Comunicar à equipe responsável pelo núcleo, sempre que possível e em tempo hábil, eventuais faltas, afastamentos, mudanças de contato ou quaisquer situações que possam interferir na frequência ou participação regular da beneficiária.
5. Manter atualizados os dados cadastrais e de contato, comunicando à organização qualquer alteração de endereço, telefone, responsável legal ou demais informações relevantes durante o período de participação no projeto.
6. Fornecer informações e documentos verdadeiros e atualizados sempre que solicitados pela organização para fins de acompanhamento, monitoramento, comprovação da participação e execução do projeto.
7. Zelar pelos materiais, equipamentos, uniformes e demais itens disponibilizados para utilização durante as atividades, orientando a beneficiária quanto ao uso adequado e à conservação dos bens destinados à execução do Projeto Fita Mágica.
8. Respeitar os profissionais, demais beneficiárias, familiares e integrantes da equipe do projeto, contribuindo para a manutenção de um ambiente seguro, respeitoso, inclusivo e adequado ao desenvolvimento das atividades.



9. Estar ciente de que a vaga no Projeto Fita Mágica é destinada à beneficiária selecionada e que sua permanência estará condicionada ao cumprimento dos requisitos, critérios de frequência e demais regras estabelecidas no Edital, neste Termo de Compromisso e no Regulamento Interno do projeto.

10. Estar ciente de que faltas reiteradas e não justificadas, abandono das atividades ou descumprimento das normas do projeto poderão ensejar medidas de acompanhamento e, quando cabível, o desligamento da beneficiária, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Regulamento Interno do Projeto Fita Mágica.

11. Comunicar à coordenação do núcleo eventual desistência da beneficiária, possibilitando a atualização dos registros do projeto e, quando aplicável, a convocação de candidata integrante do cadastro de reserva.

12. Autorizar que a equipe do projeto realize os registros administrativos necessários ao acompanhamento da frequência, participação e desenvolvimento da beneficiária, nos limites necessários à execução, monitoramento e prestação de contas do Projeto Fita Mágica, observada a legislação aplicável.

Declaro que recebi as informações necessárias sobre o funcionamento do Projeto Fita Mágica, estando ciente de meus deveres como responsável legal e das responsabilidades relacionadas à participação da beneficiária.

O presente Termo de Compromisso terá validade durante todo o período de participação da beneficiária no Projeto Fita Mágica, observados o período de execução do projeto e as disposições previstas no Edital e no Regulamento Interno.

Município: _____

Data: __ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Legal

Assinatura do responsável pelo recebimento – Projeto Fita Mágica

